

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo nº: 202000017014065

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação da desestatização, mediante o regime de concessão de serviços públicos ou uso de bem público com delegação de serviços de apoio a visitação, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas Unidades de Conservação..

Valor contratado: R\$ 3.312.130,29 (três milhões, trezentos e doze mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos)

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial Termo de Referência (evento SEI 000018113880) e Justificativa (evento SEI 000017221332), de responsabilidade exclusiva da GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO;

Considerando que os autos foram instruídos com a justificativa da contratação presente no tópico 2 do Termo de Referência (evento SEI 000018113880), Requisição de Despesa (evento SEI 000018032001), Estudo Técnico Preliminar (evento SEI 000018031943) e Proposta Comercial BNDES (evento SEI 000017137773),

Considerando que a presente despesa foi autorizada por Ordenador de Despesas desta Pasta (evento SEI 000018032001);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, visto que o BNDES possui notória especialização; Declaramos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do BNDES - : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, CNPJ: 33.657.248/0001-89, com base no inciso II do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Salientamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Membro de Comissão**, em 03/02/2021, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018214942 e o código CRC 4BB08C3D.



Referência: Processo nº 202000017014065



SEI 000018214942